

3ª Reunião do Sub-Grupo de Novos Parâmetros

Local: Sala 102 - Prédio 6 - CETESB, São Paulo.

Data: 04/02/09

Horário: das 9:00 h às 12:30 h

Foi realizada a leitura da Ata da 2ª reunião realizada em 12.01.09 em Brasília para estabelecer os assuntos que seriam discutidos.

1. Artigo 34 – Lançamento direto ou indireto de efluentes líquidos

Ficou definido que os padrões de emissão seriam aplicados apenas a lançamento direto no corpo d'água, pois entende-se que para lançamento indireto em rede coletora cabe as concessionárias dos serviços de saneamento definir as condições e padrões para recebimento dos efluentes. Foi sugerido que no Artigo 24 seja eliminado no caput o termo "*indireto*" e conste no item 13 das Definições da Resolução Conama 357/05 "*lançamento direto*", explicitando que as condições de lançamento se referem a lançamento direto.

Será encaminhado ao GT para discussão solicitação de definir o tipo de lançamento que é realizado por emissários submarinos, devendo ser avaliado se este tipo de disposição trata-se de lançamento indireto e se há necessidade de estabelecer condições e padrões diferenciados para este tipo de lançamento.

2. Percentual de remoção mínimo de carga orgânica

Foi definida remoção mínima de 60% de carga orgânica, expressa em DBO, ou mesmo percentual estabelecido pelo sub-grupo de Saneamento, caso seja definida uma eficiência superior a 60%.

3. Concentração máxima para a somatória de arsênio total, cádmio total, chumbo total, cobre dissolvido, cromo hexavalente, cromo trivalente, estanho total, mercúrio total, prata total, selênio total e zinco total

Este item já foi discutido na revisão da Resolução Conama 20/86 que resultou na Resolução Conama 357/05 e concluiu-se não haver justificativa técnica que comprove comprometimento da qualidade ambiental, dessa maneira, será retirado da pauta e voltará às discussões se for apresentada justificativa técnica aceita pelo sub-grupo.

4. Inclusão de novos padrões de emissão para solventes aromáticos (BTEXE) e regulamentação específica para o padrão de emissão (lançamento) de Boro em águas salinas, conforme estabelecido na Resolução Conama 397/08

A Cetesb apresentou ao sub-grupo padrões de emissão e de qualidade para BTEXE e Boro encontrados na legislação dos Estados Unidos e Canadá, conforme Tabela 1 em anexo, de maneira a subsidiar as discussões. Foram feitos questionamentos sobre os critérios utilizados para a definição desses padrões e ainda sua aplicabilidade na realidade brasileira. Foi consenso do sub-grupo realizar pesquisa junto as indústrias que possuem solventes aromáticos em seus efluentes de maneira a verificar as tecnologias de tratamento utilizadas e concentrações nos efluentes brutos e tratados.

Será encaminhado ao sub-grupo dados de solventes aromáticos e respectivo tratamento em indústrias bem como estudo realizado para o lançamento de boro em águas salinas com referências internacionais para padrão de emissão.

Será realizada reunião no final de Março/2009 onde serão discutidos padrões de lançamento (emissão) para estes parâmetros.

#### 5. Qualidade dos laudos laboratoriais

Será elaborado texto nos moldes da Resolução SMA nº 37 de 30.08.06 do estado de São Paulo, sendo sugerido prazo de 10 (dez) anos para que os laboratórios providenciem sua acreditação junto ao INMETRO. Para o período de transição serão estipulados procedimentos mínimos para a aceitação dos laudos analíticos.

Alternativamente à acreditação junto ao INMETRO, o órgão ambiental estadual poderá realizar o credenciamento dos laboratórios para aceitação dos laudos analíticos.

Foi sugerido texto similar ao Artigo 18 da minuta da Resolução Conama que estabelece diretrizes e procedimentos para o gerenciamento de áreas contaminadas. *“Art. 18. As análises para caracterização e monitoramento da qualidade do solo e da água subterrânea deverão ser realizadas em laboratórios acreditados pelo Inmetro para os parâmetros de interesse.”*

#### 6. Amostragem de efluentes líquidos

As coletas devem respeitar as normas técnicas brasileiras pertinentes ou métodos reconhecidos, sendo sugerido que as coletas sigam a NBR 9.898 de Jun/87 - Preservação e técnicas de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores o que está de acordo com o Artigo 41 da Resolução Conama 357. *“Art. 41. Os métodos de coleta e de análises de águas são os especificados em normas técnicas cientificamente reconhecidas.”*

Foi consenso do sub-grupo a inclusão de exigência de acreditação junto ao INMETRO para a coleta de amostras nos moldes do já estabelecido na Resolução SMA 37/06 para laudos laboratoriais.

#### 7. Padrão de emissão para Alumínio

Foi solicitado pela representante da FEEMA – RJ a inclusão de padrão de emissão para alumínio. O sub-grupo solicitou que seja enviada justificativa técnica para essa solicitação e que seja verificado se o assunto foi colocado em pauta na revisão da Resolução Conama 20/86 para que seja discutido na reunião que será realizada no final de Março/2009.

TABELA 1. VALORES CONSTANTES EM LEGISLAÇÕES PARA BTEXE E BORO

Parâmetro	Conama 357 <sup>(1)</sup>			Portaria 518 <sup>(2)</sup>	EPA – Lanç. Direto <sup>(3)</sup>		EPA – Lanç. Indireto <sup>(3)</sup>		Canadá <sup>(4)</sup>		L.Q.
	Água Doces Classe 1 e 2	Águas Salinas Classe 1 e 2	Águas Salobras Classe 1 e 2		Máx. dia qualquer	Máx. média mensal	Máx. dia qualquer	Máx. média mensal	Proteção vida aquática (efeito crônico)	Efluente final	
Benzeno (µg/L)	5	700	700	5	136	37	134	57	26	1.200	2,5
Estireno (µg/L)	20			20					70		2,5
Etilbenzeno (µg/L)	90	25	25	200 <sup>(5)</sup>	108	32	380	142	25	840	2,5
Tolueno (µg/L)	2	215	215	170 <sup>(5)</sup>	80	26	74	28	200	1.200	2,5
Xileno (µg/L)	300			300 <sup>(5)</sup>					36	1.600	2,5 (orto) 5,0 (para+meta)
Boro (mg/L)	0,5	5	0,5						1,9	31	

(1) Resolução CONAMA nº357 de 17/03/2005.

(2) Portaria nº 518 de 25/03/2004.

(3) United States. Environmental Protection Agency: effluent guidelines and Standards. In:\_\_\_\_\_. **Code of federal regulations: 40 CFR: protection of environment.** Chap. I, subchap. N, part 414: organic chemicals, plastics and synthetic fibers. Disponível em: <http://www.epa.gov/lawsregs/search/40cfr.html>. Acesso em 02/02/09.

(4) Canada. Ministère de Développement durable, Environnement ET Parcs Du Québec. **Critères de qualité de l'eau de surface au Québec.** Québec, 2008. Disponível em: [http://www.mddep.gouv.qc.ca/eau/criteres\\_eau/index.asp](http://www.mddep.gouv.qc.ca/eau/criteres_eau/index.asp). Acesso em 03/02/09.

(5) Padrão de aceitação para consumo humano apresentado na Tabela 5 da Portaria 518.